

RESOLUÇÃO Nº 832, DE 14 DE JULHO DE 2006

Disciplina a apresentação de relatório para representantes do CFMV em grupos de trabalho e em eventos nacionais e internacionais e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e

considerando a decisão proferida na CLXXXIII Sessão plenária realizada em 14 de julho de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Todo representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária em grupos de trabalho e eventos nacionais e internacionais deve apresentar relatório das atividades cumpridas.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá conter:

- I – título;
- II – representante do CFMV;
- III – objetivo;
- IV – programação;
- V – relato sucinto dos fatos/decisões;
- VI – considerações finais.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado no prazo de 10 dias contados da data do evento.

Art. 2º O não cumprimento do estabelecido nesta Resolução implicará no impedimento de Representar o Conselho Federal de Medicina Veterinária em outros eventos.

Art. 3º Fica aprovado como modelo do formulário o anexo I desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. Eduardo Luiz Silva Costa
Secretário-Geral
CRMV/SE nº 0037

Publicada no DOU de 21-07-2006, Seção 1, pág. 94.

Anexo I

Relatório de Representação em Eventos

Do(a): Cargo/Função
(Nome completo do representante)

Para: Presidente do CFMV
Dr.

EVENTO:

PERÍODO:

LOCAL:

Representantes do CFMV:

Objetivos:

Programação:

Relato Sucinto dos Fatos/Decisões:

Considerações Finais:

OBSERVAÇÕES:

(Cidade), ___ de _____ de _____.

Representante